



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 150/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Sauer Joalheiros Indústria de Jóias Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Açaí, nº 875, Bloco A, Parte VI, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 42.988.598/0001-19

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.201.410-2

**FONE:** (92) 99676-0016/98129-2868

**FAX:** (92) 3622-8889

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.0347

**PROCESSO Nº:** 8867/2022-84

**ATIVIDADE:** Indústria Metalúrgica

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Açaí, nº 875, Bloco A, Parte VI, Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas 03°07'52,68"S e 59°58'35,77"W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a instalação de uma indústria metalúrgica em uma área total de 1.089 m<sup>2</sup> (0,10ha), para fabricação de artigos de ourivesaria e joalheria com tratamento químico ou galvanotécnico – anel solitário.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 17 NOV 2022

Rosa Mariotte Oliveira Geisler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 150/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 8867/2022-84**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e demais normas pertinentes.
9. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. Apresentar no prazo de 30 dias, o Relatório de Limpeza da área em relação ao Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.
12. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
13. Os resíduos gerados na construção civil, deve atender a Resolução CONAMA nº 307/02.
14. Enviar **bimestralmente** a este IPAAM, comprovante de destinação final dos resíduos gerados na obra, referente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.
15. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro da atividade (Modelo IPAAM).
  - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.
  - c) Procuração, com a cópia da identificação e residência dos outorgados.